



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1188

Dispõe sobre a Supressão de inciso da
Lei orgânica Municipal e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito
Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimido o inciso XV do artigo 209º Dis-
posições Transitórias - da Lei Orgânica Municipal, e, consequen-
temente, a Lei nº 1135, deste legislativo.

Artigo 2º - A supressão constante do artigo anterior, é de-
vida pela inconstitucionalidade de seu teor, haja visto a reda-
ção final do inciso IV, artigo 7º da Constituição Federal, que
veda a vinculação do salário mínimo, para qualquer fim.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qual-
quer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de novembro de 1993.

Fernando José Pinto
FERNANDO JOSÉ PINTO= PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU= SECRETÁRIA=